



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante o PREGOEIRO, e Equipe de Apoio designado pela PORTARIA nº 031/2026/SECAD, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a [HTTP://PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/18/](http://portaldecompraspublicas.com.br/18/), e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 08h00m do dia 03/09/2026 às 08h00m do dia 16/09/2026
Início da sessão pública:	16/09/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 16/09/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).
Endereço: Rua Niterói, 81N, Centro JUARA/MT CEP 78.575-000 Sites: www.juara.mt.gov.br (link: “Licitações”) e http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ (Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/). Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3556 9400 E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OPME DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA COM COMODATO DE INSTRUMENTAIS EM ATENDIMENTO ÀS CIRURGIAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital.



3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

4.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

4.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital; |

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico "Licitações", *site* <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.4. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.

e) Empresas que tenham sido condenadas em processo administrativo, com decisão transitada em julgado, que tenha aplicado sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

5.5. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.



6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo III** deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos e/ou impugnar** os termos deste Edital, preferencialmente através do e-mail licitacao@juara.mt.gov.br.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

7.3. Cabe ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

7.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1.

7.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrada junto a Plataforma de Pregão Eletrônico - <Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>, no sítio <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/> até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à <Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>, por meio do Telefone 0800 730 5455 e pelo site da <Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/> <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de JUARA/MT ou a <Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.5. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>, telefone:
0800 730 5455.

8.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. Art. 337-M do Código Penal.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/> até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

9.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 10.024/19 e da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.2. Antes do envio das propostas, RECOMENDA-SE a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br.

9.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos itens/materiais ofertados, conforme Anexo II.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

9.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo do sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

9.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

9.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

10.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.3. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.1. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

10.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

10.5 Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10. 6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

10.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.



10.10. Para efeito do último lance só será aceito valores com duas casas decimais;

10.10. Será assegurado conforme **Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14**, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

10.11. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

10.11.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

10.12.1. Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14. Após a notificação do(a) Pregoeiro(a), o arrematante terá o prazo de até 4 (quatro) horas, para enviar digitalizados em Formato PDF sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 11 pelo e-mail licitacao@juara.mt.gov.br. Os documentos deverão constar Certificação Digital, nos casos que couber;

10.15. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

10.16. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) para o arrematante.

10.17. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.17.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.17.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.17.3. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

10.18. Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.19. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

a) Habilitação jurídica:

- 1 - Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado;

11.2. Os documentos relacionados no item 12.1., não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ([CNPJ](http://cnpj.gov.br));
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site (www.tst.jus.br);
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site (www.caixa.gov.br);
- 6 - Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDÔNEOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site (www.tcu.gov.br);
- 7 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021 (conforme modelo - Anexo VI);

c) Qualificação Técnica

- 1 - Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

- 2 - Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo - Anexo IV);
3 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo - Anexo VII);

d) Qualificação Econômico-Financeira

1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**¹ Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, vez que a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, sendo que o fornecimento de bens não é para pronta entrega e não se trata de locação de materiais;

3 - O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP;

4 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

5 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

11.3. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

11.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

12. DO JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

12.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/19.

¹ Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



12.2. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

12.3. Serão desclassificadas propostas que:

- a) forem lançadas, mas não forem anexadas.
- b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

12.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

13.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do inciso I, Art. 165, da Lei 14.133/2021, para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br;

13.1.3. Após a interposição das razões recursais, os demais licitantes serão intimados para no mesmo prazo apresentar suas **contrarrazões**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas (horário local).

13.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior.

13.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº. 1440/07, TCU).

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de JUARA/MT.



14.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

15.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

15.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

15.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT;

15.7. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de JUARA/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

15.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante justificativa técnica e compatibilidade com os preços de mercado, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

16.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. O órgão gerenciador avaliará a conveniência e oportunidade da autorização da adesão, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e à aplicação, observados o contraditório e a ampla defesa, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo comunicar as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021;

16.6. O Município de JUARA/MT, por meio do Departamento de Licitação, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja o Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, por meio do e-mail licitacao@juara.mt.gov.br ou no endereço Rua Niterói, 81-N, CEP 78.575-000 - JUARA/MT, telefone (66) 3556-9400.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo poderá ser rescindido;

17.2. Executar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos às penalidades previstas neste instrumento convocatório;

17.3. Os serviços deverão ser executados conforme estabelecido neste Edital, Termo de Referência e legislação aplicável;

17.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualidade, eficiência e observância das especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

17.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após notificação formal, os profissionais ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

17.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

17.8. A ausência de profissionais, equipe técnica ou qualquer condição necessária à adequada execução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior para justificar atraso, má execução ou inexecução contratual.

17.9. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

17.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pela Administração Municipal.

17.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.13. Executar os serviços conforme estipulado neste Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;

17.14. Manter durante toda a vigência da Ata e Registro de Preço a regularidade documental, nos termos da habilitação;

17.15. Apresentar a Nota Fiscal após a execução dos serviços, no prazo estabelecido neste Edital, acompanhada das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

17.16. Se a licitante vencedora não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital ou recusar-se a executar os serviços solicitados pela Administração, sem justificativa formalmente aceita, ficará sujeita às penalidades previstas no Item 24 deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
18.1.2. Receber os serviços executados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

18.2. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

18.2.1. O recebimento dos serviços far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

18.3. O recebimento provisório dos serviços adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

18.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

18.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos serviços, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

18.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

18.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

18.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

18.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

21.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irrealizáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

21.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

21.1.2. Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

21.1.3. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC).

21.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

21.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

21.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

21.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

21.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando comprovação dos custos relacionados à prestação dos serviços licitados na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

21.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

21.8. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

21.9. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

21.10 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os



prazos para execução dos serviços ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades da cláusula Décima Quarta.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

22.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

22.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

22.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

22.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

22.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

22.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

22.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

22.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

22.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

22.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

23.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo da execução do serviço;

23.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da execução dos serviços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

23.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

23.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

23.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

23.4. O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. fraudar a licitação

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de **0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

25.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

25.10. As adesões à Ata de Registro de Preços observarão as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

25.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

25.12. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

25.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

25.14. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário de local);

25.15. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I** - Termo de Referência (Anexo I -Do Objeto, Especificações e Quantidades, Anexo II Consulta ao Banco de Preços Radar);
- b) Anexo II** - Formulário Padrão de Propostas;
- c) Anexo III** - Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- d) Anexo IV** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) Anexo V** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI** - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) Anexo VII** - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- h) Anexo VIII** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX** - Minuta de Contrato Administrativo
- j) Anexo X** - Declaração contendo dados da Licitante;

27. DO FORO COMPETENTE

27.1. Fica eleito o Foro do Município de JUARA/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara/MT 02 de setembro de 2026

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 014/2026/SMS/HMJ



1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituindo a fase inicial do planejamento da contratação pública destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Juara “Elídia Maschietto Santillo”, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Juara – MT. Além de atender às exigências legais, o presente estudo busca assegurar que a futura contratação seja orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, transparência, continuidade do serviço público, motivação e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO DO ESTUDO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OPME DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA COM COMODATO DE INSTRUMENTAIS EM ATENDIMENTO ÀS CIRURGIAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juara, mediante a realização de procedimento licitatório para Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) utilizados em procedimentos cirúrgicos de ortopedia e traumatologia, incluindo o fornecimento de caixas de instrumentais cirúrgicos em regime de comodato, indispensáveis à adequada implantação dos materiais fornecidos.

A contratação destina-se ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Juara “Elídia Maschietto Santillo”, unidade integrante da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pela assistência hospitalar à população do Município de Juara e aos usuários encaminhados pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos (CISVA). A unidade desempenha papel estratégico na rede regional de saúde, sendo referência para o atendimento de pacientes vítimas de traumas ortopédicos, fraturas, acidentes automobilísticos, acidentes de trabalho, lesões esportivas, quedas, ferimentos por arma branca ou por arma de fogo, além do tratamento de diversas patologias degenerativas e deformidades do aparelho locomotor que demandam intervenção cirúrgica especializada.

Os procedimentos ortopédicos possuem elevado grau de complexidade técnica e dependem da disponibilidade simultânea de implantes ortopédicos compatíveis com instrumentais específicos para cada sistema de fixação. Dessa forma, a aquisição isolada dos implantes, desacompanhada dos respectivos instrumentais, inviabiliza a execução segura e eficaz dos procedimentos cirúrgicos, tornando indispensável que o fornecimento ocorra de forma integrada, contemplando também as caixas de instrumentais em regime de comodato.

Diferentemente dos materiais médico-hospitalares de consumo comum, as Órteses, Próteses e Materiais Especiais apresentam características que exigem planejamento específico, em razão do elevado valor unitário, da ampla variedade de modelos, dimensões e aplicações clínicas, da necessidade de seleção intraoperatória conforme as condições anatômicas do paciente, da utilização frequente em situações de urgência e emergência, da obrigatoriedade de rastreabilidade sanitária, da compatibilidade entre implantes e instrumentais e da constante evolução tecnológica dos sistemas ortopédicos disponíveis no mercado.

A indisponibilidade desses materiais compromete imediatamente a realização dos procedimentos cirúrgicos, ocasionando o cancelamento de cirurgias eletivas, o adiamento de procedimentos de urgência e emergência, o prolongamento do tempo de internação hospitalar e o agravamento do quadro clínico dos pacientes, com prejuízo à continuidade da assistência prestada pelo Sistema Único de Saúde.

Além dos impactos assistenciais, a ausência de OPME repercute diretamente na capacidade resolutiva do Hospital Municipal, obrigando a Administração Pública a encaminhar pacientes para tratamento em unidades hospitalares de outros municípios por meio do Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Essa situação acarreta aumento significativo das despesas públicas relacionadas ao transporte de pacientes,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

utilização de ambulâncias, consumo de combustível, manutenção da frota, pagamento de diárias a servidores, deslocamento de acompanhantes e demais custos operacionais, além de sobrecarregar a rede regional de saúde.

Sob o aspecto clínico, a demora na realização dos procedimentos ortopédicos pode ocasionar complicações graves, como consolidação inadequada de fraturas, pseudoartroses, infecções, deformidades permanentes, perda funcional de membros, incapacidade laborativa e, em situações extremas, evolução para óbito em decorrência das complicações do trauma.

Nesse contexto, a manutenção da capacidade cirúrgica do Hospital Municipal de Juara constitui medida indispensável para assegurar atendimento oportuno e contínuo à população, reduzir filas de espera para procedimentos ortopédicos, diminuir o tempo médio de internação, ampliar a resolutividade da unidade hospitalar e promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.

Diante desse cenário, a realização da presente contratação revela-se necessária e plenamente justificada, uma vez que permitirá a continuidade dos serviços de ortopedia e traumatologia, garantirá maior segurança aos pacientes e às equipes assistenciais, assegurará o atendimento das demandas eletivas e de urgência, contribuirá para a redução dos custos indiretos decorrentes do Tratamento Fora do Domicílio e proporcionará maior economicidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da continuidade do serviço público e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A referida contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Das Obrigações da Contratada

5.1.1. Compete à CONTRATADA fornecer os materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo sua qualidade, segurança, funcionalidade e adequação à finalidade a que se destinam.

5.1.2. Manter válidos e atualizados, durante toda a vigência contratual, os registros, autorizações, cadastros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.1.3. Garantir a rastreabilidade integral dos implantes, órteses, próteses e materiais especiais (OPME), em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.1.4. Fornecer, em regime de comodato e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os instrumentais, caixas cirúrgicas, acessórios e equipamentos necessários à adequada utilização dos materiais.

5.1.5. Disponibilizar os equipamentos e instrumentais em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança durante toda a execução contratual.

5.1.6. Executar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais disponibilizados em comodato.

5.1.7. Substituir imediatamente qualquer instrumental ou material que apresente defeito, falha de funcionamento, desgaste excessivo ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura.

5.1.8. Manter assistência técnica especializada durante toda a vigência contratual, assegurando atendimento tempestivo às solicitações da CONTRATANTE.

5.1.9. Realizar treinamento técnico e operacional da equipe da CONTRATANTE sempre que solicitado ou quando houver atualização dos sistemas fornecidos.

5.1.10. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações técnicas, defeitos, vícios ou quaisquer irregularidades.

5.1.11. Responder integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

5.1.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

5.1.13. Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e demais disposições legais aplicáveis à execução contratual.

5.2. Das Especificações Técnicas dos Implantes

5.2.1. Os implantes deverão apresentar desempenho mecânico compatível com sua finalidade clínica, sendo fabricados em materiais biocompatíveis aprovados para utilização em seres humanos.

5.2.2. Os componentes metálicos deverão ser fabricados em aço inoxidável cirúrgico ASTM F-138 ou equivalente, liga de titânio ASTM F-136 ou equivalente, ou outro material biocompatível tecnicamente equivalente e aprovado pelos órgãos competentes.

5.2.3. Todos os implantes deverão apresentar acabamento superficial uniforme, livre de rebarbas, porosidades, trincas, deformações, corrosão, oxidação, empenamentos ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua segurança ou desempenho.

5.2.4. As placas deverão possuir espessura uniforme, geometria compatível com sua finalidade anatômica, orifícios usinados com elevada precisão e perfeita compatibilidade com os respectivos parafusos do sistema.

5.2.5. Os parafusos deverão apresentar roscas perfeitamente definidas, encaixe preciso com as chaves correspondentes e resistência mecânica compatível com os esforços inerentes aos procedimentos cirúrgicos.

5.2.6. As hastes intramedulares deverão apresentar canal interno, diâmetro, comprimento e curvatura compatíveis com as especificações do fabricante, permitindo adequada estabilização óssea.

5.2.7. Todos os implantes deverão ser fornecidos estéreis, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela legislação sanitária vigente.

5.3. Dos Requisitos Mínimos de Qualidade

5.3.1. Todos os produtos fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.3.1.1. Possuir registro ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação.

5.3.1.2. Ser fabricados em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis aos produtos para saúde.

5.3.1.3. Possuir rastreabilidade integral.

5.3.1.4. Ser entregues em embalagens íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação.

5.3.1.5. Apresentar prazo de validade compatível com a utilização prevista.

5.3.1.6. Garantir perfeita compatibilidade entre todos os componentes pertencentes ao mesmo sistema de implantes.

5.3.1.7. Possuir resistência mecânica compatível com sua finalidade clínica.

5.3.1.8. Apresentar acabamento superficial uniforme, livre de imperfeições que comprometam sua utilização.

5.3.1.9. Possuir identificação permanente do fabricante, lote e demais marcações exigidas pela legislação aplicável.

5.3.2. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação da embalagem, oxidação, corrosão, deformações, trincas, danos decorrentes do transporte, prazo de validade incompatível ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

5.4. Do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

5.4.1. Todos os materiais objeto da contratação deverão possuir registro ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente.

5.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a documentação comprobatória da regularidade dos produtos, incluindo, no mínimo:

5.4.2.1. Certificado de Registro ou Cadastro junto à ANVISA;

5.4.2.2. Publicação do respectivo registro no Diário Oficial da União, quando aplicável;

5.4.2.3. Consulta atualizada da situação do registro no sistema eletrônico da ANVISA;

5.4.2.4. Instruções de uso do produto, em língua portuguesa, quando exigidas pela legislação;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

5.4.2.5. Catálogo técnico ou ficha técnica emitida pelo fabricante.

5.4.3. Na hipótese de cancelamento, suspensão, vencimento ou qualquer outra restrição que impeça a comercialização do produto durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE e promover sua substituição por produto devidamente regularizado, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

5.5. Das Certificações de Qualidade

5.5.1. Os fabricantes dos produtos fornecidos deverão possuir sistema de gestão da qualidade compatível com a fabricação de produtos para saúde, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

5.5.2. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória relativa às certificações de qualidade emitidas por organismos competentes, nacionais ou internacionais, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados.

5.5.3. A apresentação da documentação prevista neste item não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança e desempenho dos produtos fornecidos.

5.6. Da Compatibilidade entre Implantes e Instrumentais

5.6.1. Todos os implantes fornecidos deverão ser integralmente compatíveis com os respectivos instrumentais, equipamentos e acessórios disponibilizados em regime de comodato.

5.6.2. Não será admitida a utilização de instrumentais adaptados, modificados, improvisados ou pertencentes a sistemas distintos que possam comprometer a segurança do procedimento cirúrgico, a integridade dos implantes ou o resultado clínico.

5.6.3. A identificação de incompatibilidade entre implantes e instrumentais durante procedimento cirúrgico constituirá falha grave na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na legislação vigente, no contrato e na Ata de Registro de Preços.

5.6.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos prejuízos decorrentes da indisponibilidade, inadequação ou incompatibilidade entre implantes, instrumentais e equipamentos fornecidos.

5.7. Da Rastreabilidade dos Implantes

5.7.1. Todos os implantes deverão possuir sistema completo de rastreabilidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.7.2. As informações mínimas de rastreabilidade deverão conter:

5.7.2.1. Nome do fabricante;

5.7.2.2. Número do lote;

5.7.2.3. Número do registro ou cadastro na ANVISA;

5.7.2.4. Código de identificação do produto;

5.7.2.5. Data de fabricação;

5.7.2.6. Prazo de validade, quando aplicável;

5.7.2.7. Identificação do material de fabricação.

5.7.3. Cada implante deverá ser acompanhado das etiquetas autoadesivas de rastreabilidade, em quantidade suficiente para registro no prontuário do paciente, ficha cirúrgica, faturamento hospitalar, controle patrimonial e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

5.8. Da Identificação dos Produtos

5.8.1. As embalagens dos produtos deverão apresentar identificação legível, permanente e em conformidade com a regulamentação sanitária vigente.

5.8.2. As embalagens deverão conter, no mínimo:

5.8.2.1. Nome do fabricante;

5.8.2.2. Nome do importador, quando aplicável;

5.8.2.3. Número do lote;

5.8.2.4. Data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;

5.8.2.5. Método de esterilização, quando aplicável;



- 5.8.2.6. Identificação de produto estéril, quando aplicável;
- 5.8.2.7. Condições de armazenamento e conservação;
- 5.8.2.8. Instruções de uso, quando exigidas pela legislação;
- 5.8.2.9. Código de barras, QR Code ou outro sistema equivalente de identificação.

5.9. Dos Materiais Fornecidos em Regime de Consignação

- 5.9.1. Quando o fornecimento ocorrer em regime de consignação, a CONTRATADA deverá manter estoque compatível com a demanda da CONTRATANTE, em quantidade suficiente para assegurar o atendimento contínuo e imediato dos procedimentos cirúrgicos.
- 5.9.2. O estoque consignado permanecerá sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA até a efetiva utilização dos materiais, cabendo-lhe responder por sua guarda, conservação, validade e reposição.
- 5.9.3. Somente poderão ser faturados os materiais efetivamente utilizados e implantados nos pacientes, mediante comprovação documental e atesto da fiscalização contratual.
- 5.9.4. Os materiais com prazo de validade expirado, danificados, contaminados, obsoletos ou que apresentem qualquer irregularidade deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 5.9.5. A CONTRATADA deverá manter sistema informatizado de controle do estoque consignado, atualizado e disponível para consulta da fiscalização do contrato, contendo, no mínimo, informações relativas às entradas, saídas, saldo de estoque, número de lote, validade e rastreabilidade dos materiais.
- 5.9.6. A CONTRATANTE poderá realizar inspeções, auditorias e inventários periódicos no estoque consignado, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações e disponibilizar os documentos necessários à verificação da regularidade dos materiais armazenados.

5.10. Dos Instrumentais em Regime de Comodato

- 5.10.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os instrumentais, equipamentos e acessórios necessários à adequada implantação dos materiais fornecidos.
- 5.10.2. Os instrumentais deverão permanecer completos, esterilizáveis, acondicionados em caixas apropriadas, devidamente identificados e em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização.
- 5.10.3. Cada caixa cirúrgica deverá conter mapa completo dos instrumentais, permitindo conferência imediata pela equipe do Centro Cirúrgico.
- 5.10.4. A CONTRATANTE poderá recusar instrumentais incompletos, danificados, desgastados, inadequados ou incompatíveis com os implantes fornecidos, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração.

5.11. Da Quantidade Mínima de Caixas Cirúrgicas

- 5.11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar quantidade suficiente de caixas cirúrgicas para assegurar a continuidade dos procedimentos realizados pela CONTRATANTE, observando, no mínimo, o seguinte quantitativo:
 - a) 01 (uma) caixa do sistema de Mini/Micro Fragmentos;
 - b) 02 (duas) caixas do sistema de Pequenos Fragmentos;
 - c) 02 (duas) caixas do sistema de Grandes Fragmentos;
 - d) 02 (duas) caixas do sistema Tubo a Tubo;
 - e) 01 (uma) caixa do sistema de Parafusos Canulados;
 - f) 01 (uma) caixa do sistema de Haste Intramedular;
 - g) 01 (uma) caixa do sistema de Placas Bloqueadas, quando aplicável;
 - h) 01 (uma) caixa do sistema DHS (Dynamic Hip Screw);
 - i) 01 (uma) caixa do sistema DCS (Dynamic Condylar Screw).
- 5.11.1.1. A caixa do sistema de Placas Bloqueadas não permanecerá em regime de comodato contínuo nas dependências da CONTRATANTE. Sua disponibilização ocorrerá somente mediante solicitação da



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

unidade hospitalar para a realização de procedimento cirúrgico específico. Nesses casos, a CONTRATADA deverá disponibilizar a caixa completa do sistema, contendo as opções de placas e respectivos instrumentais necessários, possibilitando ao cirurgião a seleção do implante mais adequado durante o ato intraoperatório, de acordo com as condições anatômicas e clínicas do paciente. Após a conclusão do procedimento, a CONTRATADA será responsável pela devolução da caixa, arcando integralmente com os custos de transporte, logística e demais despesas decorrentes, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.11.2. As caixas cirúrgicas deverão ser entregues completas, organizadas, identificadas e em condições adequadas para esterilização e utilização.

5.11.3. Sempre que houver necessidade operacional, aumento da demanda assistencial ou indisponibilidade temporária de caixas em utilização, a CONTRATADA deverá disponibilizar unidades adicionais, sem qualquer custo extra para a Administração.

5.12. Da Manutenção Preventiva

5.12.1. Toda a manutenção preventiva dos equipamentos e instrumentais disponibilizados em regime de comodato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.12.2. As manutenções deverão ser realizadas conforme as recomendações e cronogramas estabelecidos pelo fabricante, sem comprometer a disponibilidade dos equipamentos para utilização nos procedimentos cirúrgicos.

5.12.3. Sempre que houver manutenção preventiva programada, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento ou instrumental reserva de características técnicas equivalentes, garantindo a continuidade da assistência.

5.13. Da Manutenção dos Instrumentais

5.13.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção corretiva imediata de todos os instrumentais disponibilizados em regime de comodato.

5.13.2. Constatada qualquer falha, dano, desgaste ou irregularidade que comprometa a utilização dos instrumentais, a CONTRATADA deverá realizar os reparos necessários ou promover sua substituição em prazo compatível com a necessidade assistencial, assegurando a continuidade dos procedimentos cirúrgicos.

5.13.3. Não sendo possível o reparo imediato, a CONTRATADA deverá substituir o instrumental por outro equivalente, sem interrupção da assistência prestada pela CONTRATANTE.

5.14. Da Assistência Técnica dos Instrumentais

5.14.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica especializada durante toda a vigência contratual para os instrumentais disponibilizados em regime de comodato.

5.14.2. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico para solução de problemas relacionados aos materiais e instrumentais fornecidos.

5.14.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, garantindo a manutenção das condições adequadas de utilização dos instrumentais, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

5.15. Do Treinamento da Equipe

5.15.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento inicial e periódico dos profissionais indicados pela CONTRATANTE quanto à correta utilização dos implantes, instrumentais e equipamentos disponibilizados em regime de comodato.

5.15.2. Os treinamentos deverão contemplar, no mínimo:

- I – procedimentos de montagem dos sistemas;
- II – técnicas corretas de utilização dos implantes;
- III – conferência dos instrumentais e acessórios;
- IV – limpeza, acondicionamento e conservação dos equipamentos;
- V – boas práticas de utilização, manuseio e armazenamento;
- VI – orientações relativas à segurança do paciente e à prevenção de falhas operacionais.



5.15.3. Sempre que houver atualização tecnológica dos sistemas de implantes, alteração dos respectivos instrumentais ou substituição significativa dos equipamentos disponibilizados, a CONTRATADA deverá realizar novo treinamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.16. Da Reposição dos Instrumentais

5.16.1. Todo instrumental perdido, danificado, desgastado pelo uso normal ou considerado inadequado para utilização deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.16.2. A reposição deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade assistencial, de modo a não comprometer a continuidade das atividades do Centro Cirúrgico.

5.16.3. A substituição deverá ocorrer por instrumental equivalente ou superior, plenamente compatível com os implantes fornecidos, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.17. Das Condições Gerais do Comodato

5.17.1. Os instrumentais disponibilizados em regime de comodato permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

5.17.2. A disponibilização dos instrumentais em comodato não gerará qualquer direito de indenização, aquisição, incorporação ao patrimônio público ou compensação financeira ao término da contratação.

5.17.3. Compete à CONTRATADA assegurar que todos os instrumentais permaneçam completos, atualizados, esterilizáveis, em perfeito estado de conservação, funcionamento e plenamente compatíveis com os implantes fornecidos.

5.17.4. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer instrumental que apresente desgaste excessivo, defeito, desempenho insatisfatório, obsolescência tecnológica ou incompatibilidade técnica, devendo a CONTRATADA atender à solicitação em prazo compatível com a necessidade assistencial.

5.18. Do Fornecimento dos Materiais

5.18.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.18.2. A CONTRATADA deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender integralmente às demandas da CONTRATANTE, garantindo o abastecimento contínuo dos materiais previstos neste Termo de Referência.

5.18.3. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados, nos termos da legislação vigente.

5.18.4. Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes da proposta vencedora, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

5.18.5. Será vedada a substituição de produtos sem autorização formal da fiscalização do contrato, ressalvadas as hipóteses de descontinuidade de fabricação, cancelamento do registro sanitário ou outra situação devidamente comprovada, mediante prévia análise técnica e aprovação da CONTRATANTE.

5.19. Da Recusa dos Materiais

5.19.1. A CONTRATANTE poderá recusar materiais que apresentem qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

5.19.1.1. Defeitos de fabricação;

5.19.1.2. Incompatibilidade técnica;

5.19.1.3. Divergência em relação às especificações técnicas estabelecidas;

5.19.1.4. Prazo de validade insuficiente para utilização;

5.19.1.5. Embalagens violadas, danificadas ou inadequadas;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

- 5.19.1.6. Ausência de registro ou cadastro sanitário, quando exigido pela legislação;
5.19.1.7. Ausência das etiquetas de rastreabilidade ou de qualquer identificação obrigatória;
5.19.1.8. Qualquer outra condição que comprometa a qualidade, segurança, esterilidade, desempenho, funcionalidade ou utilização dos materiais.
5.19.2. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando necessidade assistencial assim exigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.20. Da Garantia dos Produtos

- 5.20.1. A CONTRATADA garantirá que todos os materiais fornecidos estejam livres de defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas de desempenho durante todo o prazo de validade do produto ou pelo período de garantia estabelecido pelo fabricante, prevalecendo aquele que for mais benéfico à Administração.
5.20.2. Constatado defeito de fabricação, vício oculto, falha de desempenho ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização do produto, a CONTRATADA deverá promover sua substituição imediata, sem qualquer custo para a Administração e sem prejuízo da continuidade da assistência aos pacientes.
5.20.3. As garantias previstas neste Termo de Referência não excluem outras asseguradas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, pela legislação sanitária vigente e pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 6.1. As quantidades estimadas para a futura contratação foram definidas mediante análise técnica realizada considerando critérios objetivos capazes de refletir a demanda real da unidade hospitalar.
6.2. Para definição dos quantitativos foram observados, entre outros fatores:
I – histórico de consumo de OPME registrado pelo Hospital Municipal;
II – número de procedimentos ortopédicos realizados nos exercícios anteriores;
III – perfil epidemiológico da população atendida;
IV – crescimento da capacidade assistencial da unidade hospitalar;
V – possibilidade de aumento dos atendimentos de urgência e emergência decorrentes de eventos imprevisíveis;
VI – margem técnica destinada a assegurar a continuidade do abastecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.3. Cumpre destacar que a demanda por OPME apresenta elevado grau de variabilidade, uma vez que está diretamente relacionada à ocorrência de acidentes, traumas e demais eventos não passíveis de previsão exata.
6.4. Por essa razão, os quantitativos constantes da estimativa representam projeção de consumo destinada ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.
6.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se, portanto, a solução mais adequada, por permitir que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade do serviço, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado aptas a atender à necessidade da Administração Pública, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, assistenciais e sanitários. A análise teve por finalidade identificar a alternativa que proporcione maior eficiência na prestação dos serviços de saúde, observando os princípios da economicidade, continuidade do serviço público, eficiência administrativa, segurança do paciente e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Foram avaliadas as seguintes alternativas.

SOLUÇÃO 01 – AQUISIÇÃO ISOLADA DOS MATERIAIS POR DEMANDA

Consiste na realização de procedimentos licitatórios ou contratações individualizadas sempre que surgir a necessidade de utilização de determinado implante ortopédico.

Embora juridicamente possível, essa alternativa mostra-se inadequada para atendimento da demanda do Hospital Municipal.

Os procedimentos ortopédicos, principalmente aqueles decorrentes de urgência e emergência, exigem disponibilidade imediata dos materiais, sendo incompatíveis com o tempo necessário para instauração de procedimentos administrativos de contratação.

Além disso, essa solução apresenta diversas limitações operacionais, dentre elas:

- elevado número de processos administrativos durante o exercício;
- aumento do custo operacional da Administração;
- maior tempo entre a solicitação e a disponibilização do material;
- risco de cancelamento de procedimentos cirúrgicos;
- possibilidade de desabastecimento;
- dificuldade de negociação de preços;
- perda de economia de escala;
- aumento do custo administrativo da contratação.

Sob o aspecto assistencial, essa alternativa pode ocasionar atraso na realização dos procedimentos cirúrgicos, agravamento do quadro clínico dos pacientes e aumento do tempo de internação hospitalar.

Diante dessas limitações, conclui-se que esta alternativa não atende adequadamente ao interesse público.

SOLUÇÃO 02 – AQUISIÇÃO DOS IMPLANTES E DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PELO MUNICÍPIO

Outra alternativa analisada consiste na aquisição definitiva, pelo Município, tanto dos implantes quanto das caixas de instrumentais cirúrgicos necessárias à realização dos procedimentos ortopédicos.

Entretanto, essa solução revela-se economicamente e operacionalmente desvantajosa.

Os sistemas modernos de OPME utilizam instrumentais específicos para cada fabricante ou família de implantes, exigindo elevado investimento inicial para aquisição de múltiplas caixas cirúrgicas, além de reposição contínua em razão do desgaste decorrente do uso e dos sucessivos ciclos de esterilização.

Além do custo inicial de aquisição, a Administração assumiria despesas permanentes relacionadas a:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- substituição de peças;
- calibração;
- atualização tecnológica;
- reposição por desgaste;
- armazenamento;
- controle patrimonial;
- esterilização;
- logística de transporte.

Outro fator relevante refere-se à constante evolução tecnológica dos sistemas ortopédicos.

A aquisição definitiva dos instrumentais pode ocasionar rápida obsolescência tecnológica, exigindo novos investimentos públicos para atualização dos equipamentos.

Sob o aspecto financeiro, essa alternativa representa elevado comprometimento dos recursos públicos sem apresentar vantagens proporcionais à Administração.

Conclui-se, portanto, que a aquisição dos instrumentais não constitui a solução mais eficiente.

SOLUÇÃO 03 – TRANSFERÊNCIA DOS PACIENTES PARA OUTRAS UNIDADES HOSPITALARES (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

Também foi analisada a possibilidade de encaminhamento dos pacientes para hospitais de referência localizados em outros municípios sempre que houvesse necessidade de utilização de OPME.

Todavia, essa alternativa mostrou-se incompatível com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A transferência de pacientes implica custos diretos e indiretos significativamente superiores aos custos decorrentes da manutenção da capacidade resolutive do Hospital Municipal.

Entre esses custos destacam-se:

- utilização de ambulâncias;
- combustível;
- manutenção da frota;
- pagamento de diárias aos servidores responsáveis pelo transporte;
- deslocamento de acompanhantes;
- indisponibilidade temporária das ambulâncias para outros atendimentos de urgência;
- aumento do tempo de resposta do serviço de saúde.

Além dos impactos financeiros, a transferência prolonga o tempo entre o diagnóstico e o tratamento definitivo, podendo ocasionar agravamento das lesões, aumento da dor, prolongamento das internações e maior incidência de complicações clínicas.

Sob a ótica assistencial, a transferência deve constituir medida excepcional e não rotina administrativa.

Dessa forma, essa alternativa não atende adequadamente ao interesse público.

SOLUÇÃO 04 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE OPME COM CESSÃO DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM REGIME DE COMODATO

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais eficiente consiste na realização de procedimento licitatório visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de OPME, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração e disponibilização, em regime de comodato, dos instrumentais cirúrgicos compatíveis.

Essa solução reúne vantagens técnicas, econômicas e operacionais, destacando-se:

- fornecimento conforme a demanda real do Hospital;
- redução da necessidade de formação de estoques elevados;
- maior controle dos materiais implantáveis;
- disponibilidade permanente dos sistemas ortopédicos;
- redução do risco de desabastecimento;
- diminuição do número de procedimentos administrativos de aquisição;
- racionalização dos recursos públicos;
- eliminação do investimento público na aquisição dos instrumentais;
- manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- substituição imediata de instrumentais danificados;
- atualização tecnológica contínua;
- garantia de compatibilidade entre implantes e instrumentais;
- maior segurança dos procedimentos cirúrgicos;
- atendimento mais célere aos pacientes.

Sob o aspecto econômico, essa solução proporciona melhor relação custo-benefício, uma vez que concentra os investimentos nos materiais efetivamente utilizados, transferindo à contratada a responsabilidade pela disponibilização e manutenção dos instrumentais especializados.

Sob o aspecto operacional, assegura maior eficiência logística, reduz o tempo de resposta às solicitações da equipe cirúrgica e fortalece a continuidade da assistência hospitalar.

Conclui-se, portanto, que esta alternativa representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

8.1. Após a análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de OPME, com fornecimento parcelado e disponibilização dos instrumentais cirúrgicos em regime de comodato, constitui a solução que melhor atende ao interesse público.

8.2. A escolha fundamenta-se na conjugação dos seguintes fatores:

I – elevada imprevisibilidade da demanda por procedimentos ortopédicos;

II – necessidade de disponibilidade contínua dos materiais;

III – elevado custo unitário dos implantes;

IV – diversidade de modelos e dimensões dos sistemas ortopédicos;

V – necessidade de compatibilidade entre implantes e instrumentais;

VI – maior eficiência logística proporcionada pelo fornecimento sob demanda;

VII – eliminação do investimento público na aquisição de instrumentais especializados;

VIII – redução dos custos de manutenção, reposição e atualização tecnológica;

IX – fortalecimento da segurança do paciente;

X – ampliação da capacidade resolutive do Hospital Municipal;

XI – redução da necessidade de Tratamento Fora do Domicílio;

XII – observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Diante dessas considerações, conclui-se que a solução escolhida apresenta plena viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica, sendo a alternativa mais adequada para garantir a continuidade da assistência ortopédica prestada pelo Hospital Municipal de Juara e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente da Administração, utilizando metodologia capaz de refletir os preços praticados pelo mercado e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Público.

9.2. A pesquisa de preços observará os parâmetros previstos na legislação vigente, podendo utilizando as seguintes informações:

I – preços constantes no Banco de Preços em Saúde – BPS;

II – preços registrados em Atas de Registro de Preços vigentes de órgãos e entidades da Administração Pública;

III – contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;

IV – consultas ao Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

V – pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente;

VI – demais fontes oficiais admitidas pela legislação.

9.3. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 966.422,97 (Novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), conforme apurado por meio da pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, constituindo mera estimativa para fins de planejamento da contratação, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados pela Administração.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação.

10.2. A legislação estabelece, como regra geral, o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, fomentar a participação de um maior número de fornecedores e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

10.3. Todavia, no presente caso, verificou-se que o parcelamento indiscriminado dos itens poderá comprometer a eficiência da contratação, a segurança dos procedimentos cirúrgicos e a adequada execução contratual, razão pela qual a solução adotada consiste na formação de lotes técnicos por sistema ortopédico.

10.4. Os materiais ortopédicos objeto desta contratação integram sistemas de fixação desenvolvidos para utilização conjunta, sendo compostos por implantes, placas, parafusos, hastes intramedulares, fixadores externos e respectivos instrumentais cirúrgicos específicos, os quais são concebidos para funcionamento integrado.

10.5. Cada fabricante desenvolve sistemas próprios de instrumentação, possuindo características dimensionais, encaixes, guias, chaves, brocas, calibradores, dispositivos de implantação e demais componentes exclusivos, inexistindo garantia de compatibilidade entre sistemas produzidos por fabricantes distintos.

10.6. A utilização de implantes e instrumentais incompatíveis poderá comprometer a precisão dos procedimentos cirúrgicos, aumentar o tempo operatório, dificultar a correta implantação dos dispositivos médicos, ocasionar falhas técnicas durante a cirurgia e elevar o risco de intercorrências intraoperatórias, com potencial prejuízo à segurança do paciente.

10.7. Sob o aspecto assistencial, a padronização dos materiais por sistema ortopédico proporciona maior segurança aos procedimentos cirúrgicos, reduz significativamente o risco de falhas operacionais, facilita a capacitação das equipes médicas e de enfermagem, simplifica os processos de esterilização e assegura maior eficiência na utilização dos instrumentais disponibilizados em regime de comodato.

10.8. Sob o aspecto administrativo, a organização da contratação em lotes técnicos reduz a quantidade de fornecedores responsáveis pela execução contratual, simplifica o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, facilita a fiscalização da execução contratual, otimiza o controle logístico dos materiais e assegura maior uniformidade dos sistemas ortopédicos utilizados pelo Hospital Municipal.

10.9. Ressalta-se que, embora os materiais permaneçam individualmente especificados para fins de composição dos preços e formação do valor estimado da contratação, sua adjudicação por lotes técnicos encontra respaldo na necessidade de preservação da compatibilidade entre implantes, instrumentais e acessórios, bem como na busca pela eficiência administrativa, economicidade, segurança assistencial e adequada execução contratual.

10.10. Diante do exposto, conclui-se que a adoção de lotes técnicos representa a solução mais adequada ao interesse público, por conciliar a competitividade do certame com a necessidade de garantir a compatibilidade dos sistemas ortopédicos, a continuidade da assistência hospitalar, a segurança dos pacientes e a eficiência da execução contratual, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mostra-se adequada para a presente contratação por tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e das demais peças que compõem a fase preparatória da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se igualmente adequada em razão das características da demanda, da imprevisibilidade do consumo e da necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde.

11.3. A utilização dos materiais ortopédicos objeto desta contratação está diretamente relacionada ao atendimento de pacientes vítimas de traumas, acidentes e demais situações de urgência e emergência, circunstâncias que impossibilitam a definição prévia dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. A constituição de grandes estoques de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) mostra-se técnica e economicamente desaconselhável, considerando:

11.4.1. O elevado valor unitário dos implantes ortopédicos;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

- 11.4.2. A ampla diversidade de modelos, medidas e aplicações clínicas;
- 11.4.3. A constante evolução tecnológica dos sistemas ortopédicos;
- 11.4.4. O risco de obsolescência dos materiais;
- 11.4.5. A necessidade de manutenção de múltiplos tamanhos e configurações para atendimento das diversas situações clínicas.
- 11.5. O Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração realizar aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade do serviço, reduzindo desperdícios, evitando aquisições desnecessárias, minimizando perdas decorrentes da obsolescência e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 11.6. Outra vantagem da adoção do Sistema de Registro de Preços consiste na manutenção da disponibilidade permanente da Ata durante sua vigência, permitindo o atendimento tempestivo das demandas cirúrgicas sem a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios para cada aquisição.
- 11.7. Diante do exposto, conclui-se que a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, associada ao Sistema de Registro de Preços, atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 12.1. A implementação da solução proposta proporcionará benefícios diretos à Administração Pública, aos profissionais de saúde e, principalmente, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 12.2. Constituem benefícios esperados da contratação:
 - 12.2.1. A manutenção da continuidade dos serviços de ortopedia e traumatologia;
 - 12.2.2. A redução do número de cirurgias canceladas por indisponibilidade de materiais;
 - 12.2.3. O aumento da capacidade resolutive do Hospital Municipal de Juara;
 - 12.2.4. A redução das transferências de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio – TFD;
 - 12.2.5. A diminuição do tempo de espera para realização dos procedimentos cirúrgicos;
 - 12.2.6. A redução do tempo médio de internação hospitalar;
 - 12.2.7. O aumento da segurança assistencial mediante utilização de sistemas ortopédicos compatíveis e rastreáveis;
 - 12.2.8. A redução dos custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios durante o exercício financeiro;
 - 12.2.9. A eliminação da necessidade de investimentos públicos destinados à aquisição, manutenção, atualização e reposição de instrumentais cirúrgicos especializados, em razão de sua disponibilização em regime de comodato;
 - 12.2.10. O aprimoramento do controle patrimonial, logístico, operacional e da rastreabilidade dos dispositivos médicos implantáveis;
 - 12.2.11. O fortalecimento da gestão dos recursos públicos mediante aquisições realizadas conforme a efetiva demanda assistencial;
 - 12.2.12. O aumento da eficiência operacional do Hospital Municipal e da qualidade da assistência prestada à população.

13. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- 13.1. Previamente à formalização da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, do instrumento contratual, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação, minimizando riscos operacionais, administrativos e assistenciais.
- 13.2. Constituem providências prévias à contratação:
 - 13.2.1. Conclusão da pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
 - 13.2.2. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da fase preparatória;
 - 13.2.3. Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigida pela legislação vigente;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

13.2.4. Designação formal do Gestor e do Fiscal da Ata de Registro de Preços, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021;

13.2.5. Definição dos fluxos administrativos destinados à solicitação, recebimento, conferência, rastreabilidade, armazenamento e controle dos materiais ortopédicos;

13.2.6. Organização dos procedimentos internos relativos ao recebimento, esterilização, conferência, guarda e devolução das caixas de instrumentais disponibilizadas em regime de comodato;

13.2.7. Definição dos procedimentos destinados ao controle da rastreabilidade dos implantes utilizados, garantindo o registro das etiquetas dos dispositivos médicos no prontuário do paciente e nos sistemas administrativos do Hospital;

13.2.8. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização da execução contratual quanto às obrigações da contratada, conferência dos materiais, recebimento definitivo, controle patrimonial dos instrumentais em comodato e fiscalização da documentação sanitária;

13.2.9. Padronização dos procedimentos de faturamento, assegurando a correspondência entre Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal, descrição SIGTAP e rastreabilidade dos materiais utilizados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

14.1. Após análise técnica da solução proposta, verificou-se que não há necessidade de contratações, aquisições ou instrumentos correlatos ou interdependentes para viabilizar a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Os principais impactos ambientais decorrentes da presente contratação estão relacionados à geração de resíduos provenientes dos procedimentos cirúrgicos, incluindo materiais potencialmente contaminados, embalagens plásticas, resíduos perfurocortantes e componentes metálicos descartados após sua utilização.

15.2. Os resíduos gerados serão segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados por empresa especializada contratada pela Administração, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde vigente.

15.3. Sempre que tecnicamente possível e compatível com as necessidades assistenciais, deverão ser priorizados produtos que apresentem:

15.3.1. Embalagens recicláveis ou ambientalmente adequadas;

15.3.2. Redução da geração de resíduos;

15.3.3. Processos produtivos ambientalmente sustentáveis;

15.3.4. Comprovação de conformidade ambiental pelo fabricante, quando aplicável.

15.4. Embora o impacto ambiental da contratação seja considerado de baixa magnitude, sua adequada gestão constitui medida indispensável para assegurar a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

16. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Com a realização da presente contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

16.1.1. Assegurar a continuidade dos serviços de ortopedia e traumatologia prestados pelo Hospital Municipal de Juara;

16.1.2. Garantir atendimento oportuno aos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos ortopédicos;

16.1.3. Reduzir o índice de cancelamento de cirurgias por indisponibilidade de materiais;

16.1.4. Ampliar a capacidade resolutive da unidade hospitalar;

16.1.5. Reduzir a necessidade de encaminhamento de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio – TFD;

16.1.6. Diminuir o tempo médio de internação hospitalar;

16.1.7. Proporcionar maior segurança aos procedimentos cirúrgicos mediante utilização de sistemas ortopédicos compatíveis, certificados e plenamente rastreáveis;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

16.1.8. Fortalecer o controle patrimonial, logístico, operacional e sanitário dos dispositivos médicos implantáveis;

16.1.9. Otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio do fornecimento parcelado e da utilização do Sistema de Registro de Preços;

16.1.10. Promover maior eficiência administrativa, economicidade, continuidade dos serviços públicos de saúde e melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Equipe de Planejamento

Elaborado por:

Pabliciely Araújo Magalhães
Chefe do Setor de Apoio Administrativo
Portaria nº 428/2026

De acordo:

Larissa Pamela Sastre
Diretora do Departamento Hospitalar
Portaria nº 14/2026



ANEXO I

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2026/SMS/HMJ

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OPME DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA COM COMODATO DE INSTRUMENTAIS EM ATENDIMENTO ÀS CIRURGIAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) destinados aos procedimentos cirúrgicos de ortopedia e traumatologia realizados no Hospital Municipal de Juara "Elidia Maschietto Santillo", compreendendo, ainda, a disponibilização, em regime de comodato, de caixas de instrumentais cirúrgicos e demais acessórios indispensáveis à adequada utilização dos materiais fornecidos.

A contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade da assistência especializada prestada pelo Hospital Municipal, unidade integrante da rede pública do Sistema Único de Saúde – SUS, responsável pelo atendimento da população do Município de Juara e dos demais municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos – CISVA, funcionando como referência regional para procedimentos ortopédicos de média e alta complexidade.

Os materiais ortopédicos objeto desta contratação constituem insumos indispensáveis à realização de procedimentos cirúrgicos destinados ao tratamento de fraturas, politraumatismos, lesões osteoarticulares, correções ortopédicas, reconstruções ósseas e demais patologias do aparelho locomotor. A indisponibilidade desses materiais inviabiliza a execução dos procedimentos cirúrgicos programados e de urgência, comprometendo diretamente a assistência aos pacientes e expondo-os ao agravamento do quadro clínico, ao aumento do risco de sequelas permanentes, incapacidade funcional, infecções, perda de membros e, em situações extremas, ao risco de óbito.

A demanda por OPME apresenta comportamento variável e, em grande parte, imprevisível, especialmente em razão do atendimento de pacientes vítimas de acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, traumas decorrentes de violência, quedas e demais situações de urgência e emergência. Em razão dessa característica, torna-se inviável prever com exatidão os quantitativos efetivamente consumidos durante a vigência contratual, circunstância que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A manutenção de estoque disponível, aliada ao fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, constitui medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando desabastecimento, cancelamento de cirurgias, suspensão de procedimentos eletivos, adiamentos de intervenções de urgência e comprometimento da capacidade operacional da unidade hospitalar.

A contratação contempla, ainda, a disponibilização de caixas de instrumentais cirúrgicos em regime de comodato, solução amplamente adotada pelos serviços especializados em ortopedia em razão da elevada complexidade tecnológica desses sistemas. Essa modalidade proporciona maior eficiência administrativa, elimina a necessidade de investimentos elevados na aquisição de instrumentais específicos, reduz custos de reposição, atualização tecnológica e manutenção, além de assegurar plena compatibilidade entre implantes e instrumentais, fator essencial para a segurança do procedimento cirúrgico e para a obtenção dos resultados clínicos esperados.

Sob o aspecto econômico, a contratação também representa medida de racionalização da despesa pública. A indisponibilidade de materiais ortopédicos frequentemente resulta na necessidade de regulação de pacientes para unidades hospitalares de outros municípios, mediante Tratamento Fora do Domicílio – TFD, ocasionando despesas adicionais com transporte terrestre, utilização de ambulâncias, consumo de combustível, manutenção da frota, pagamento de diárias a servidores, deslocamento de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

acompanhantes e demais custos operacionais, além de sobrecarregar a rede regional de assistência. A manutenção da capacidade resolutive do Hospital Municipal reduz significativamente esses gastos, promove maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e fortalece a assistência prestada no próprio município.

Além dos aspectos econômicos, a contratação contribui para a redução do tempo de internação hospitalar, para a diminuição da fila de espera por procedimentos ortopédicos, para a recuperação mais precoce dos pacientes e para a redução do risco de complicações decorrentes da demora no tratamento, refletindo diretamente na melhoria dos indicadores assistenciais da unidade hospitalar.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios constitucionais que regem o direito à saúde, previstos nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, que estabelecem ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário às ações e aos serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como atribuem ao Poder Público a responsabilidade pela regulamentação, fiscalização e controle dessas ações e serviços.

Da mesma forma, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o Sistema Único de Saúde – SUS, estabelece, em seus artigos 2º e 3º, que a saúde constitui direito fundamental do ser humano, incumbindo ao Estado assegurar as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante políticas econômicas e sociais destinadas à redução dos riscos de doenças e ao acesso universal, integral e igualitário às ações e serviços de saúde.

Sob a ótica da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público, motivação, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, demonstrando-se tecnicamente necessária, juridicamente adequada e administrativamente conveniente para assegurar a regular prestação dos serviços de saúde.

Diante do exposto, verifica-se que a realização do presente procedimento licitatório constitui medida indispensável para garantir o abastecimento contínuo de materiais ortopédicos, assegurar a disponibilidade permanente dos instrumentais necessários aos procedimentos cirúrgicos, preservar a continuidade da assistência hospitalar, promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantir atendimento seguro, oportuno e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde, em estrita observância aos princípios constitucionais da Administração Pública e à legislação vigente

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 - ÓRTESES AVULSAS							
ITE M	COD. TCE	COD AGILE	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	389097-0	1006720	ANCORAS METALICAS - TODOS OS TAMANHOS DE 1.0 MM A 5.0 MM	UN D	25	R\$ 544,20	R\$ 13.605,00
2	61960-4	13310	ARRUELAS PARA PARAFUSO OSSEO 3,5 MM	UN D	30	R\$ 7,37	R\$ 221,10
3	36224-7	1003223	ARRUELAS PARA PARAFUSO OSSEO 4,5 MM	UN D	35	R\$ 8,09	R\$ 283,15
4	59094	115216	CIMENTO ORTOPEDICO SEM ANTIBIOTICO	UN D	2	R\$ 157,31	R\$ 314,62
5	90377333	1006717	FIO DE ACO PARA CERCLAGEM - EM ACO INOXIDAVEL AISI 400 - NO COMPRIMENTO DE 1M, COM DIAMETRO DE 0,8MM A 1,2 MM	UN D	50	R\$ 86,96	R\$ 4.348,00
6	36872-5	1006718	FIO DE KIRCHNER - TODOS OS TAMANHOS DE 1,0 A 5,0 MM COM 30 CM	UN D	600	R\$ 13,21	R\$ 7.926,00
7	119975-7	1006719	FIO DE STEINMANN - TAMANHOS DE 2,5 A 4,0 MM - 30 CM DE COMPRIMENTO	UN D	120	R\$ 14,38	R\$ 1.725,60
8	379032-0	1006716	MINI FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOXIDAVEL	UN D	10	R\$ 796,60	R\$ 7.966,00
9	191265-8	79136	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO	UN D	6	R\$ 580,51	R\$ 3.483,06
10	257891-3	1007455	FIXADOR EXTERNO - EM ACO INOX INOXIDAVEL, LINEAR (TIBIA E FEMUR)	UN D	10	R\$ 664,93	R\$ 6.649,30



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

11	191264-0	1007456	FIXADOR EXTERNO - EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TIPO LINEAR PARA UMEMO	UN D	10	R\$ 656,68	R\$ 6.566,80
VALOR TOTAL						R\$ 53.088,63	

LOTE 02- PLACAS BLOQUEADAS							
ITEM	COD. TCE	COD AGILE	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	419883-2	1003224	PLACA BLOQUEADA P/ FEMUR DISTAL EM TITANIO COM PARAFUSOS	UN D	6	R\$ 2.986,65	R\$ 17.919,90
2	400499-0	1003225	PLACA BLOQUEADA P/ MAO EM TITANIO COM PARAFUSOS	UN D	6	R\$ 1.116,30	R\$ 6.697,80
3	253723-0	1003226	PLACA BLOQUEADA EM AÇO 4,5MM COM PARAFUSOS	UN D	6	R\$ 3.514,18	R\$ 21.085,08
4	430216-8	1003227	PLACA BLOQUEADA EM AÇO 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN D	6	R\$ 1.588,01	R\$ 9.528,06
VAOR TOTAL						R\$ 55.230,84	

LOTE 03 - CAIXA MINI MICRO FRAGMENTOS							
ITEM	COD. TCE	COD AGILE	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	65248-2	1006775	PLACA MINI MICRO FRAGMENTOS - AÇO INOXIDÁVEL (INCLUI PARAFUSOS)	UN D	40	R\$ 281,52	R\$ 11.260,80
2	60413-5	1006770	PARAFUSO MINI MICRO FRAGMENTOS - 1,5MM A 2,7MM (TODOS OS TAMANHOS)	UN D	240	R\$ 21,72	R\$ 5.212,80
VAOR TOTAL						R\$ 16.473,60	

LOTE 04 - CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS							
ITEM	COD. TCE	COD AGILE	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	79030-3	1003230	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM COM COMPRIMENTO DE 10 A 50MM DE 2 EM 2MM	UN D	1.00 0	R\$ 19,68	R\$ 19.680,00
2	132683-0	1003231	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0MM COM COMPRIMENTO DE 10MM A 50 MM	UN D	100	R\$ 33,30	R\$ 3.330,00
3	287348-6	1006794	PLACA DE RECONSTRUÇÃO MALEAVEL 3,5 MM - TAMANHOS DE 5 A 12 FUROS	UN D	50	R\$ 338,40	R\$ 16.920,00
4	287844-5	1006795	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA (DCP) 3,5 MM - AÇO INOX - TAMANHOS DE 4 A 10 FUROS	UN D	50	R\$ 221,71	R\$ 11.085,50
5	77469-3	1006802	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM - TAMANHOS DE 4 A 10 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	UN D	50	R\$ 193,08	R\$ 9.654,00
6	58958	1006803	PLACA EM T 3,5 MM - TAMANHOS DE 3X3 A 4X6 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	UN D	50	R\$ 312,51	R\$ 15.625,50
7	40723-2	1006804	PLACA TREVO 3,5 MM - TAMANHOS DE 6 A 12 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	UN D	20	R\$ 393,26	R\$ 7.865,20
8	370647-8	1006805	PLACA T ÂNGULO OBLÍQUO DIREITA E ESQUERDA - AÇO INOX - TAMANHOS DE 3+3 A 3+6 FUROS	UN D	10	R\$ 305,37	R\$ 3.053,70
VALOR TOTAL						R\$ 87.213,90	

LOTE 05- CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS							
ITEM	COD. TCE	COD AGILE	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	302362-1	1003232	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM COM COMPRIMENTO DE 14MM A 140MM DE 2 EM 2MM	UN D	1.00 0	R\$ 51,88	R\$ 51.880,00
2	88482	1006806	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 400, COM OPCOES DE COMPRIMENTO DO PARAFUSO DO TAMANHO DE 25MM DE COMPRIMENTO A 70 MM DE COMPRIMENTO	UN D	50	R\$ 24,84	R\$ 1.242,00
3	132710-0	1003234	PARAFUSO ESPONJOSO R.16 COM COMPRIMENTO DE 06MM A 120MM DE 2 EM 2MM	UN D	100	R\$ 49,52	R\$ 4.952,00
4	19422	1003235	PARAFUSO ESPONJOSO R.32 COM COMPRIMENTO DE 45MM A 120MM DE 5 EM 5MM	UN D	100	R\$ 31,26	R\$ 3.126,00
5	252756-1	1006820	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM ROSCA PARCIAL - TODOS OS TAMANHOS	UN D	60	R\$ 112,37	R\$ 6.742,20
6	41570-7	1006821	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM ROSCA TOTAL - TODOS OS TAMANHOS	UN D	60	R\$ 121,77	R\$ 7.306,20
7	287812-7	1006796	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA (DCP) ESTREITA 4,5 MM - AÇO INOX - TAMANHOS DE 4 A 10 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	UN D	80	R\$ 267,53	R\$ 21.402,40



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

8	285183-0	1006797	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA (DCP) LARGA 4,5 MM - ACO INOX - TAMANHOS DE 6 A 16 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	UN D	30	R\$ 351,76	R\$ 10.552,80
9	264590-4	1006798	PLACA SEMI TUBULAR 4,5MM - TAMANHOS DE 4 A 10 FUROS	UN D	20	R\$ 236,25	R\$ 4.725,00
10	40727-5	1006799	PLACA RETA MALEÁVEL 4,5 MM - TAMANHOS DE 6 A 16 FUROS	UN D	20	R\$ 275,29	R\$ 5.505,80
11	287827-5	1006800	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM- TAMANHOS DE 6 A 16 FUROS	UN D	50	R\$ 336,83	R\$ 16.841,50
12	129567-5	1006801	PLACA CONDILEA 4,5 MM - TAMANHOS DE 6 A 14 FUROS	UN D	20	R\$ 619,62	R\$ 12.392,40
13	264752-4	1006807	PLACA COBRA 4,5MM - AÇO INOX - TAMANHOS DE 6 A 14 FUROS	UN D	20	R\$ 825,39	R\$ 16.507,80
14	34760-4	1006808	PLACA EM T PARA SUSTENTAÇÃO DE TIBIAL 4,5MM- TAMANHOS DE 4X3 A 4X12	UN D	20	R\$ 366,66	R\$ 7.333,20
15	382014-9	1007457	PLACA TREVO 4,5 MM - TAMANHOS DE 6 A 12 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	UN D	30	R\$ 408,46	R\$ 12.253,80
16	233629-4	1006809	PLACA EM L DIREITA OU ESQUERDA 4,5MM - TAMANHOS DE 4 A 8 FUROS	UN D	25	R\$ 350,80	R\$ 8.770,00
17	233101-2	1006811	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA MALEAVEL 4,5 MM - TAMANHOS DE 4 A 10 FUROS	UN D	20	R\$ 319,68	R\$ 6.393,60
18	40650-3	1007460	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DINAMICA 4,5 MM - ACO INOX - TAMANHOS DE 4 A 10 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	UN D	25	R\$ 305,61	R\$ 7.640,25
19	287352-4	1006812	PLACA DE CALCANEIO - TAMANHOS DE 11 A 12 FUROS (INCLUI PARAFUSOS)	UN D	10	R\$ 433,56	R\$ 4.335,60
VALOT TOTAL						R\$ 209.902,55	

LOTE 06 - CAIXA TUBO A TUBO							
ITE M	COD. TCE	COD AGILE	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	264076-7	79140	FIXADOR TUBO A TUBO	UN D	120	R\$ 914,17	R\$ 109.700,40
2	232594-2	108020	PINO DE SCHANZ - TODOS OS TAMANHOS	UN D	200	R\$ 29,34	R\$ 5.868,00
VALOR TOTAL						R\$ 115.568,40	

LOTE 07 - CAIXA TUBO DHS/DCS							
ITE M	COD. TCE	COD AGILE	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	34034-0	1007431	PLACA TUBO COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 E 150 GRAUS	UN D	50	R\$ 1.146,18	R\$ 57.309,00
2	60332-5	1007432	PLACA TUBO COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	UN D	50	R\$ 686,87	R\$ 34.343,50
VALOR TOTAL						R\$ 91.652,50	

LOTE 08 - HASTES E COMPONENTES							
ITE M	COD. TCE	COD AGILE	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	283906-7	1007421	HASTE FEMORAL - CURTA, COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	UN D	10	R\$ 1.488,20	R\$ 14.882,00
2	264777-0	1007422	HASTE FEMORAL - LONGA, COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	UN D	20	R\$ 1.517,07	R\$ 30.341,40
3	258068-3	1007423	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA FEMUR (INCLUI PARAFUSO)	UN D	20	R\$ 1.643,52	R\$ 32.870,40
4	232991-3	1007424	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA TIBIA (INCLUI PARAFUSO)	UN D	20	R\$ 1.779,12	R\$ 35.582,40
5	291115-9	1007425	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA UMIERO (INCLUI PARAFUSOS)	UN D	10	R\$ 1.566,67	R\$ 15.666,70
6	118804-6	1007426	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	UN D	10	R\$ 1.754,56	R\$ 17.545,60
7	379007-0	1007427	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL INFANTIL, TAMANHO PADRAO, CIRURGIA ORTOPEDICA EM FEMUR, UMIERO E TIBIA	UN D	10	R\$ 289,17	R\$ 2.891,70
8	283904-0	1007428	COMPONENTE ACETABULAR - METALICO PARA FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA	UN D	10	R\$ 1.289,13	R\$ 12.891,30
9	283903-2	1007429	COMPONENTE CEFALICO - EM ACO INOXIDAVEL, PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	UN D	10	R\$ 583,24	R\$ 5.832,40



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

10	283907-5	1007430	COMPONENTE FEMURAL - PRIMARIO CIMENTADO FIXACAO BIOLOGICA, PARA CIRURGIA DE JOELHO	UN D	10	R\$ 1.815,16	R\$ 18.151,60
VALOR TOTAL					R\$ 186.655,50		

LOTE 09 - INSTRUMENTAIS							
ITE M	COD. TCE	COD AGILE	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	242170-4	1006822	ALICATE CORTE FRONTAL DUPLA FORÇA COM VÍDEA PARA FIO DE AÇO 23 CM	UN D	2	R\$ 1.050,13	R\$ 2.100,26
2	256511-0	997531	ALICATE ORTOPÉDICO BICO FINO	UN D	4	R\$ 708,80	R\$ 2.835,20
3	40065-3	997532	ALICATE ORTOPÉDICO TIPO TURQUESA	UN D	4	R\$ 923,57	R\$ 3.694,28
4	256491-2	108017	ALICATE RICARDINHO CROMADO 30 CM	UN D	2	R\$ 2.427,56	R\$ 4.855,12
5	242169-0	105624	ALICATE RICARDINHO CROMADO 45 CM	UN D	2	R\$ 2.898,98	R\$ 5.797,96
6	12084-7	1005393	ALVEOLO TOMO DE LUER - EM AÇO INOXIDÁVEL - CABO RETO - 15CM	UN D	4	R\$ 177,86	R\$ 711,44
7	244417-8	98500	BROCA CIRURGICA ORTOPÉDICA 2,0 MM	UN D	10	R\$ 146,95	R\$ 1.469,50
8	244421-6	98501	BROCA CIRURGICA ORTOPÉDICA 2,5 MM	UN D	10	R\$ 287,25	R\$ 2.872,50
9	244417-8	98522	BROCA CIRURGICA ORTOPÉDICA 2,7 MM	UN D	10	R\$ 225,80	R\$ 2.258,00
10	244417-8	98630	BROCA CIRURGICA ORTOPÉDICA 3,2 MM	UN D	10	R\$ 238,59	R\$ 2.385,90
11	244419-4	98502	BROCA CIRURGICA ORTOPÉDICA 3,5 MM	UN D	10	R\$ 206,07	R\$ 2.060,70
12	244421-6	98631	BROCA CIRURGICA ORTOPÉDICA 4,5 MM	UN D	10	R\$ 238,94	R\$ 2.389,40
13	180209-7	1006823	CINZEL WAGNER RETO - EM AÇO INOX 15 CM	UN D	4	R\$ 122,25	R\$ 489,00
14	396693-3	1006824	CINZEL DE STILLE DUPLO BIZEL 15 MM	UN D	4	R\$ 215,21	R\$ 860,84
15	241510-0	1006825	CINZEL DE STILLE LUER BOCA 15 MM	UN D	2	R\$ 1.135,20	R\$ 2.270,40
16	266160-8	1006826	CINZEL DE STILLE LUER BOCA 08 MM	UN D	2	R\$ 1.091,30	R\$ 2.182,60
17	274347-7	1006827	CHAVE EM T PARA INSERÇÃO E REMOÇÃO DE FIOS - AÇO INOXIDÁVEL - COM 150MM	UN D	2	R\$ 1.627,97	R\$ 3.255,94
18	242210-7	1006828	CHAVE SEXTAVADA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS 3,5MM	UN D	2	R\$ 361,14	R\$ 722,28
19	242211-5	1006829	CHAVE SEXTAVADA PARA GRANDES FRAGMENTOS 4,5MM	UN D	2	R\$ 365,42	R\$ 730,84
20	242360-0	1006830	FACA DE BLAIR PARA ENXERTO - DE AÇO INOX - DE 15 CM	UN D	1	R\$ 4.270,05	R\$ 4.270,05
21	183126-7	1003228	PINÇA BACKAUS DE REDUÇÃO 15CM COM CREMALHEIRA	UN D	8	R\$ 389,40	R\$ 3.115,20
22	266175-6	1006831	OSTEÓTOMO HOKE 4 MM EM AÇO INOX	UN D	2	R\$ 185,82	R\$ 371,64
23	266185-3	1006832	OSTEÓTOMO HOKE 6 MM EM AÇO INOX	UN D	2	R\$ 185,82	R\$ 371,64
24	12109-6	1002718	PINÇA BACKAUS DE REDUÇÃO COM OLIVAS E CREMALHEIRA 13 CM	UN D	8	R\$ 404,53	R\$ 3.236,24
25	274361-2	1006833	PINÇA DE REDUÇÃO ÓSSEA DE PLATÔ TIBIAL - AÇO INOXIDÁVEL - 320/380MM	UN D	4	R\$ 1.865,14	R\$ 7.460,56
26	180313-1	1006834	PINÇA LANE - EM AÇO INOX, COM CREMALHERIA, 33CM	UN D	2	R\$ 1.352,42	R\$ 2.704,84
27	180371-9	1006835	PINÇA LOWMANN - EM AÇO INOX - 18CM	UN D	2	R\$ 602,75	R\$ 1.205,50
28	180209-7	1006836	PINÇA LAMBOTTE - EM AÇO INOX - COM BOCA MÓVEL 21CM	UN D	2	R\$ 1.422,44	R\$ 2.844,88
29	424549-0	98524	SERRA DE GIGLE	UN D	6	R\$ 70,33	R\$ 421,98
30	11499-5	115217	TESOURA LISTER 20 CM	UN D	12	R\$ 94,36	R\$ 1.132,32
VALOR TOTAL					R\$ 71.077,01		

LOTE 10 - EQUIPAMENTOS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

ITEM	COD. TCE	COD AGILE	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	00090379668	1007667	PERFURADOR ÓSSEO SEM FIO AUTOCLAVÁVEL PARA GRANDES FRAGMENTOS COM TECNOLOGIA DE TORQUE APRIMORADO E SISTEMA ELÉTRICO PARA REVISÃO ACETABULAR. POSSUINDO ERGONOMIA OTIMIZADA E ADERÊNCIA FIRME. MANDRIL SEM CHAVE POSSUI DUPLO MECANISMO DE TRAVAMENTO. POSSUINDO 02 BATERIAS RECARREGÁVEIS DE ALTA CAPACIDADE INCLUINDO BASE CARREGADORA. CAIXA PARA ARMAZENAMENTO E ESTERELIZAÇÃO COM BANDEJA DE INSERÇÃO ASSÉPTICA. COM TECNOLOGIA RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM ALTAS TEMPERATURAS.	UN D	2	R\$ 39.780,02	R\$ 79.560,04
VALOR TOTAL						R\$ 79.560,04	

VALOR GLOBAL R\$ 966.422,97

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO

4.1. A contratação será realizada em conformidade com:

I – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável;

IV – Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis aos produtos para saúde;

V – Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando pertinentes;

VI – Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria.

4.2. A presente contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, supremacia do interesse público, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável da demanda, pela impossibilidade de definição precisa das quantidades efetivamente consumidas durante o período de vigência da contratação e pela necessidade de fornecimento parcelado, conforme as necessidades operacionais da unidade hospitalar.

4.6 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Formulário de Indicação de Recursos/Dotação, constant no processo.

5. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Administração mediante Ordem de Fornecimento, observando os seguintes prazos máximos:

I – até 05 (cinco) dias úteis para fornecimentos programados;

II – até 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de procedimentos de urgência e emergência, contadas da solicitação formal da Administração;

III – imediatamente, quando os materiais estiverem disponíveis em estoque consignado nas dependências do Hospital.

5.2. Na hipótese de impossibilidade de atendimento do prazo estabelecido por motivo devidamente justificado e comprovado, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, que decidirá quanto ao aceite da justificativa.

O descumprimento injustificado dos prazos caracterizará inadimplemento contratual.

5.3. A entrega deverá ser realizada no Hospital Municipal de Juara “Elidia Maschietto Santillo” localizado na Rua João Pessoa nº 600 N, Centro, CEP: 78.575-000, Juara – MT.

5.4. Os materiais deverão ser entregues:

I – em embalagem original do fabricante;



- II – íntegros;
 - III – devidamente identificados;
 - IV – acompanhados de Nota Fiscal;
 - V – acompanhados do número do lote;
 - VI – acompanhados do prazo de validade;
 - VII – acompanhados das etiquetas de rastreabilidade;
 - VIII – acompanhados das instruções de uso, quando aplicável.
- 5.4.1 Não serão aceitos materiais com embalagens violadas, danificadas ou sem identificação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Administração Pública:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- 6.1.2. Acompanhar o recebimento dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- 6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.4. Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos;
- 6.1.7. Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei.
- 6.1.8. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Das Obrigações da Contratada

- 7.1.1. Compete à CONTRATADA fornecer os materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo sua qualidade, segurança, funcionalidade e adequação à finalidade a que se destinam.
- 7.1.2. Manter válidos e atualizados, durante toda a vigência contratual, os registros, autorizações, cadastros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 7.1.3. Garantir a rastreabilidade integral dos implantes, órteses, próteses e materiais especiais (OPME), em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- 7.1.4. Fornecer, em regime de comodato e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os instrumentais, caixas cirúrgicas, acessórios necessários à adequada utilização dos materiais.
- 7.1.5. Disponibilizar os equipamentos e instrumentais em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança durante toda a execução contratual.
- 7.1.6. Executar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais fornecidos em comodato.
- 7.1.7. Substituir imediatamente qualquer instrumental ou material que apresente defeito, falha de funcionamento ou qualquer condição que comprometa sua utilização.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

7.1.8. Manter assistência técnica especializada, assegurando atendimento tempestivo às solicitações da CONTRATANTE.

7.1.9. Realizar treinamento técnico e operacional da equipe da CONTRATANTE sempre que solicitado.

7.1.10. Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações técnicas, defeitos, vícios ou qualquer irregularidade.

7.1.11. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

7.1.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.1.13. Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e demais disposições legais aplicáveis à execução contratual.

7.2. Das Especificações Técnicas dos Implantes

7.2.1. Os implantes deverão apresentar desempenho mecânico compatível com sua finalidade clínica, sendo fabricados em materiais biocompatíveis aprovados para utilização em seres humanos.

7.2.2. Os componentes metálicos deverão ser fabricados em aço inoxidável cirúrgico ASTM F-138 ou equivalente, liga de titânio ASTM F-136 ou equivalente, ou outro material biocompatível tecnicamente equivalente e aprovado pelos órgãos competentes.

7.2.3. Todos os implantes deverão apresentar acabamento superficial uniforme, livre de rebarbas, porosidades, trincas, deformações, corrosão, oxidação, empenamentos ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua segurança ou desempenho.

7.2.4. As placas deverão possuir espessura uniforme, geometria compatível com sua finalidade anatômica, orifícios usinados com elevada precisão e perfeita compatibilidade com os respectivos parafusos do sistema.

7.2.5. Os parafusos deverão apresentar roscas perfeitamente definidas, encaixe preciso com as chaves correspondentes e resistência mecânica compatível com os esforços inerentes aos procedimentos cirúrgicos.

7.2.6. As hastes intramedulares deverão apresentar canal interno, diâmetro, comprimento e curvatura compatíveis com as especificações do fabricante, permitindo adequada estabilização óssea.

7.2.7. Todos os implantes deverão ser fornecidos estéreis, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela legislação sanitária vigente.

7.3. Dos Requisitos Mínimos de Qualidade

7.3.1. Todos os produtos fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

7.3.1.1. Possuir registro ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação.

7.3.1.2. Ser fabricados em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis aos produtos para saúde.

7.3.1.3. Possuir rastreabilidade integral.

7.3.1.4. Ser entregues em embalagens íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação.

7.3.1.5. Apresentar prazo de validade compatível com a utilização prevista.

7.3.1.6. Garantir perfeita compatibilidade entre todos os componentes pertencentes ao mesmo sistema de implantes.

7.3.1.7. Possuir resistência mecânica compatível com sua finalidade clínica.

7.3.1.8. Apresentar acabamento superficial uniforme, livre de imperfeições que comprometam sua utilização.

7.3.1.9. Possuir identificação permanente do fabricante, lote e demais marcações exigidas pela legislação aplicável.

7.3.2. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação da embalagem, oxidação, corrosão, deformações, trincas, danos decorrentes do transporte, prazo de validade incompatível ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.



7.4. Do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

7.4.1. Todos os materiais objeto da contratação deverão possuir registro ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente.

7.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a documentação comprobatória da regularidade dos produtos, incluindo, no mínimo:

7.4.2.1. Certificado de Registro ou Cadastro junto à ANVISA;

7.4.2.2. Publicação do respectivo registro no Diário Oficial da União, quando aplicável;

7.4.2.3. Consulta atualizada da situação do registro no sistema eletrônico da ANVISA;

7.4.2.4. Instruções de uso do produto, em língua portuguesa, quando exigidas pela legislação;

7.4.2.5. Catálogo técnico ou ficha técnica emitida pelo fabricante.

7.4.3. Na hipótese de cancelamento, suspensão, vencimento ou qualquer outra restrição que impeça a comercialização do produto durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE e promover sua substituição por produto devidamente regularizado, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

7.5. Das Certificações de Qualidade

7.5.1. Os fabricantes dos produtos fornecidos deverão possuir sistema de gestão da qualidade compatível com a fabricação de produtos para saúde, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

7.5.2. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória relativa às certificações de qualidade emitidas por organismos competentes, nacionais ou internacionais, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados.

7.5.3. A apresentação da documentação prevista neste item não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança e desempenho dos produtos fornecidos.

7.6. Da Compatibilidade entre Implantes e Instrumentais

7.6.1. Todos os implantes fornecidos deverão ser integralmente compatíveis com os respectivos instrumentais, equipamentos e acessórios disponibilizados em regime de comodato.

7.6.2. Não será admitida a utilização de instrumentais adaptados, modificados, improvisados ou pertencentes a sistemas distintos que possam comprometer a segurança do procedimento cirúrgico, a integridade dos implantes ou o resultado clínico.

7.6.3. A identificação de incompatibilidade entre implantes e instrumentais durante procedimento cirúrgico constituirá falha grave na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na legislação e no contrato.

7.6.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos prejuízos decorrentes da indisponibilidade, inadequação ou incompatibilidade entre implantes, instrumentais e equipamentos fornecidos.

7.7. Da Rastreabilidade dos Implantes

7.7.1. Todos os implantes deverão possuir sistema completo de rastreabilidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

7.7.2. As informações mínimas de rastreabilidade deverão conter:

7.7.2.1. Nome do fabricante;

7.7.2.2. Número do lote;

7.7.2.3. Número do registro ou cadastro na ANVISA;

7.7.2.4. Código de identificação do produto;

7.7.2.5. Data de fabricação;

7.7.2.6. Prazo de validade, quando aplicável;

7.7.2.7. Identificação do material de fabricação.

7.7.3. Cada implante deverá ser acompanhado das etiquetas autoadesivas de rastreabilidade, em quantidade suficiente para registro no prontuário do paciente, ficha cirúrgica, faturamento hospitalar, controle patrimonial e demais documentos exigidos pela legislação vigente.



7.8. Da Identificação dos Produtos

7.8.1. As embalagens dos produtos deverão apresentar identificação legível, permanente e em conformidade com a regulamentação sanitária vigente.

7.8.2. As embalagens deverão conter, no mínimo:

7.8.2.1. Nome do fabricante;

7.8.2.2. Nome do importador, quando aplicável;

7.8.2.3. Número do lote;

7.8.2.4. Data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;

7.8.2.5. Método de esterilização, quando aplicável;

7.8.2.6. Identificação de produto estéril, quando aplicável;

7.8.2.7. Condições de armazenamento e conservação;

7.8.2.8. Instruções de uso, quando exigidas pela legislação;

7.8.2.9. Código de barras, QR Code ou outro sistema equivalente de identificação.

7.9. Dos Materiais Fornecidos em Regime de Consignação

7.9.1. Quando o fornecimento ocorrer em regime de consignação, a CONTRATADA deverá manter estoque compatível com a demanda da CONTRATANTE, em quantidade suficiente para assegurar o atendimento contínuo e imediato dos procedimentos cirúrgicos.

7.9.2. O estoque consignado permanecerá sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA até a efetiva utilização dos materiais, cabendo-lhe responder por sua guarda, conservação, validade e reposição.

7.9.3. Somente poderão ser faturados os materiais efetivamente utilizados e implantados nos pacientes, mediante comprovação documental e atesto da fiscalização contratual.

7.9.4. Os materiais com prazo de validade expirado, danificados, contaminados, obsoletos ou que apresentem qualquer irregularidade deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

7.9.5. A CONTRATADA deverá manter sistema informatizado de controle do estoque consignado, atualizado e disponível para consulta da fiscalização do contrato, contendo, no mínimo, informações relativas às entradas, saídas, saldo de estoque, número de lote, validade e rastreabilidade dos materiais.

7.9.6. A CONTRATANTE poderá realizar inspeções, auditorias e inventários periódicos no estoque consignado, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações e disponibilizar os documentos necessários à verificação da regularidade dos materiais armazenados.

Segue a continuação da numeração, mantendo todo o conteúdo dentro do Art. 7, com a mesma padronização jurídica e técnica:

7.10. Dos Instrumentais em Comodato

7.10.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os instrumentais necessários à adequada implantação dos materiais fornecidos.

7.10.2. Os instrumentais deverão permanecer completos, esterilizáveis, acondicionados em caixas apropriadas, devidamente identificados e em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

7.10.3. Cada caixa cirúrgica deverá conter mapa completo de instrumentais, permitindo conferência imediata pela equipe do Centro Cirúrgico.

7.10.4. A CONTRATANTE poderá recusar instrumentais incompletos, danificados, desgastados ou incompatíveis com os implantes fornecidos, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição imediata.

7.11. Da Quantidade Mínima de Caixas Cirúrgicas



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

7.11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar quantidade suficiente de caixas cirúrgicas para assegurar a continuidade dos procedimentos realizados pela CONTRATANTE, observando, no mínimo, o quantitativo:

- a) 01 (uma) caixa do sistema de Mini/Micro Fragmentos;
- b) 02 (duas) caixas do sistema de Pequenos Fragmentos;
- c) 02 (duas) caixas do sistema de Grandes Fragmentos;
- d) 02 (duas) caixas do sistema Tubo a Tubo;
- e) 01 (uma) caixa do sistema de Parafusos Canulados;
- f) 01 (uma) caixa do sistema de Haste Intramedular;
- g) 01 (uma) caixa do sistema de Placas Bloqueadas, quando aplicável;
- h) 01 (uma) caixa do sistema DHS (Dynamic Hip Screw);
- i) 01 (uma) caixa do sistema DCS (Dynamic Condylar Screw);

5.11.1.1. A caixa do sistema de Placas Bloqueadas não permanecerá em regime de comodato contínuo nas dependências da CONTRATANTE. Sua disponibilização ocorrerá somente mediante solicitação da unidade hospitalar para a realização de procedimento cirúrgico específico. Nesses casos, a CONTRATADA deverá disponibilizar a caixa completa do sistema, contendo as opções de placas e respectivos instrumentais necessários, possibilitando ao cirurgião a seleção do implante mais adequado durante o ato intraoperatório, de acordo com as condições anatômicas e clínicas do paciente. Após a conclusão do procedimento, a CONTRATADA será responsável pela devolução da caixa, arcando integralmente com os custos de transporte, logística e demais despesas decorrentes, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.11.2. As caixas cirúrgicas deverão ser entregues completas, organizadas, identificadas e em condições adequadas para esterilização e utilização.

7.11.3. Sempre que houver necessidade operacional, aumento da demanda assistencial ou indisponibilidade temporária de caixas em utilização, a CONTRATADA deverá disponibilizar unidades adicionais, sem qualquer custo extra para a Administração.

7.12. Da Manutenção Preventiva

7.12.1. Toda a manutenção preventiva dos equipamentos e instrumentais disponibilizados em comodato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.12.2. As manutenções deverão ser realizadas conforme as recomendações e cronogramas estabelecidos pelo fabricante, sem comprometer a disponibilidade dos equipamentos para utilização nos procedimentos cirúrgicos.

7.12.3. Sempre que houver manutenção preventiva programada, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento reserva de características técnicas equivalentes.

7.13. Da Manutenção dos Instrumentais

7.13.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção corretiva imediata de todos os instrumentais disponibilizados em regime de comodato.

7.13.2. Constatada qualquer falha, dano, desgaste ou irregularidade que comprometa a utilização dos instrumentais, a CONTRATADA deverá realizar os reparos necessários ou promover sua substituição, em prazo compatível com a necessidade assistencial, assegurando a continuidade dos procedimentos cirúrgicos.

7.13.3. Não sendo possível o reparo imediato, a CONTRATADA deverá substituir o instrumental por outro equivalente, sem interrupção da assistência prestada pela CONTRATANTE.

7.14. Da Assistência Técnica dos Instrumentais

7.14.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica especializada durante toda a vigência contratual para os instrumentais disponibilizados em comodato.

7.14.2. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico para solução de problemas relacionados aos materiais e instrumentais fornecidos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

7.14.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, garantindo a manutenção das condições adequadas de utilização dos instrumentais.

7.15. Do Treinamento da Equipe

7.15.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento inicial e periódico dos profissionais indicados pela CONTRATANTE quanto à correta utilização dos implantes e instrumentais disponibilizados.

7.15.2. Os treinamentos deverão contemplar, no mínimo, procedimentos de montagem dos sistemas, técnicas de utilização, conferência dos instrumentais, limpeza, acondicionamento, conservação e boas práticas de utilização.

7.15.3. Sempre que houver atualização dos sistemas de implantes fornecidos ou alteração dos respectivos instrumentais, a CONTRATADA deverá realizar novo treinamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.16. Da Reposição dos Instrumentais

7.16.1. Todo instrumental perdido, danificado, desgastado pelo uso normal ou considerado inadequado para utilização deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.16.2. A reposição deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade assistencial, de modo a não comprometer a continuidade das atividades do Centro Cirúrgico.

7.17. Das Condições Gerais do Comodato

7.17.1. Os instrumentais disponibilizados em regime de comodato permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

7.17.2. A disponibilização dos instrumentais em comodato não gerará qualquer direito de indenização ou incorporação ao patrimônio da CONTRATANTE ao término da contratação.

7.17.3. Compete à CONTRATADA assegurar que todos os instrumentais permaneçam completos, atualizados, esterilizáveis, em perfeito estado de conservação e plenamente compatíveis com os implantes fornecidos.

7.17.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer instrumental que apresente desgaste excessivo, defeito, desempenho insatisfatório ou incompatibilidade técnica, devendo a CONTRATADA atender à solicitação em prazo compatível com a necessidade assistencial.

7.18. Do Fornecimento dos Materiais

7.18.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.18.2. A CONTRATADA deverá possuir capacidade operacional suficiente para atender integralmente às demandas da CONTRATANTE, garantindo o abastecimento contínuo dos materiais previstos neste Termo de Referência.

7.18.3. Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados.

7.18.4. Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência.

7.18.5. Será vedada a substituição de produtos sem autorização formal da fiscalização do contrato, ressalvadas as hipóteses de descontinuidade de fabricação, cancelamento do registro sanitário ou outra situação devidamente comprovada, mediante prévia análise técnica e aprovação da CONTRATANTE.

7.19. Da Recusa dos Materiais

7.19.1. A CONTRATANTE poderá recusar materiais que apresentem:

7.19.1.1. Defeitos de fabricação;

7.19.1.2. Incompatibilidade técnica;

7.19.1.3. Divergência em relação às especificações constantes deste Termo de Referência;

7.19.1.4. Prazo de validade insuficiente;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

- 7.19.1.5. Embalagens violadas, danificadas ou inadequadas;
- 7.19.1.6. Ausência de registro sanitário, quando exigido pela legislação;
- 7.19.1.7. Ausência das etiquetas de rastreabilidade ou de qualquer identificação obrigatória;
- 7.19.1.8. Qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança, esterilidade, desempenho ou utilização.
- 7.19.2. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou em prazo inferior quando a necessidade assistencial assim exigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.20. Da Garantia dos Produtos

- 7.20.1. A CONTRATADA garantirá que todos os materiais fornecidos estejam livres de defeitos de fabricação durante todo o prazo de validade ou pelo período de garantia estabelecido pelo fabricante, prevalecendo aquele que for mais benéfico à CONTRATANTE.
- 7.20.2. Constatado defeito de fabricação, vício oculto ou falha de desempenho, a CONTRATADA deverá promover a substituição imediata do produto, sem qualquer custo para a Administração e sem prejuízo da continuidade da assistência.
- 7.20.3. As garantias previstas neste Termo de Referência não excluem outras asseguradas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento/execução do objeto ser contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por meio de Portaria específica da Prefeitura Municipal de Juara, cabendo-lhe acompanhar a execução contratual, atestar o recebimento dos materiais e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

10. DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em estrita correspondência com a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, observando integralmente a descrição do item, código, unidade de medida, quantitativo e demais especificações constantes da Ata de Registro de Preços.
- 10.2. Para fins de controle de estoque, rastreabilidade, processamento da produção, faturamento do Sistema Único de Saúde – SUS, auditoria e prestação de contas aos órgãos de controle, a CONTRATANTE adotará a padronização das descrições dos itens conforme a Tabela SIGTAP, devendo a Nota Fiscal observar rigorosamente essa padronização.
- 10.3. Não será admitida, sem autorização formal da CONTRATANTE, a emissão de Nota Fiscal contendo alteração da descrição dos itens, desmembramento, agrupamento, substituição de códigos, especificações, diâmetros, comprimentos, modelos ou qualquer outra modificação que impeça a correspondência exata entre a Ordem de Fornecimento e o documento fiscal.
- 10.4. A Nota Fiscal emitida em desacordo com a Ordem de Fornecimento ou com as disposições deste Termo de Referência será recusada, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 10.5. A correspondência integral entre a Ordem de Fornecimento e a Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento definitivo dos materiais, liquidação da despesa e processamento do



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

pagamento, assegurando a compatibilidade com a Tabela SIGTAP, a rastreabilidade das OPME, o controle de estoque e a conformidade das informações perante os sistemas do Sistema Único de Saúde – SUS e os órgãos de controle.

10.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente e em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento.

10.7. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa vencedora do procedimento licitatório e da Ata de Registro de Preços, vedada a emissão em nome de estabelecimento diverso, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

10.8. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a conferência, o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da Nota Fiscal pelo servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento.

10.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

10.10. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA os valores correspondentes às multas regularmente aplicadas, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou qualquer outra forma de compensação.

10.12. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, quando exigida pela legislação vigente, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do contrato decorrente do Pregão será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2 O contrato poderá ser prorrogado por prazo igual ou superior de acordo com o Art. 108 da Lei 14.133/2021 “A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos...”

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador e o CONTRATANTE, respectivamente, poderão, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas Lei 14.133/2021, devendo-se, entretanto, garantir o exercício da ampla defesa e do contraditório.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

13.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Juara/MT - MT, serão aplicadas as sanções previstas



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Juara/MT – MT.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Juara/MT pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.3. - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.4. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 9.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

13.6. - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

13.7. - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DO REAJUSTE DE PREÇO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

14.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

14.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

14.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

15. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

15.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

16. CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

17. CLÁUSULA XIII – DO FORO:

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Juara/MT, em 03 de agosto de 2026.

Pabliciely Araújo Magalhães
Chefe do Setor de Apoio Administrativo
Portaria nº 428/2026



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº. 042/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE **Consumidor:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

Licitante: _____ **CNPJ.:** _____ **Tel Fax:** (____) _____

E-mail: _____ **Tel. Celular:** (____) _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

LOTE: 00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR

Total da Proposta R\$ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Eletrônico nº. 042/2026.
- b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

- a) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Eletrônico nº. 042/2026 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

NOME
CARGO
CPF/RG
Assinatura do Representante Legal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº. [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. [xxxx], inscrita no CPF sob o nº. [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data

Nome:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) _____
localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº. _____ e CNPJ sob nº.
_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____ com Inscrição Estadual sob nº. _____ e CNPJ sob
nº. _____, com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados
abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma
nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026.
042/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 042/2026, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

***** ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026
- TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

D E C L A R A Ç ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/ _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026 -
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos lances depois de registrados. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2026

“O MUNICÍPIO DE JUARA/MT RESOLVE REGISTRAR OS
PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.
____/2026,

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2026, com VIGÊNCIA de 12
(DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no
sítio eletrônico do Município de JUARA/MT e dá outras
providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone; () representada neste ato pelo seu(ua) _____, Sr(a) _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OPME DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA COM COMODATO DE INSTRUMENTAIS EM ATENDIMENTO ÀS CIRURGIAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Localidade:	
Dotação:	
Subelemento:	
Código reduzido:	
Fonte de Recursos:	Conta:

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Sede da Secretaria XXX, no seguinte endereço; XXXXXXXX.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;



5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .; |

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.



11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 042/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, ____ de _____ de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Sr. Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA: _____
Nome:
Sócio (proprietário)
CONTRATADA



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE OPME DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA COM COMODATO DE INSTRUMENTAIS EM ATENDIMENTO ÀS CIRURGIAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA-MT,, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA _____.”

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e dois, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante o PREGOEIRO, e Equipe de Apoio designado pela PORTARIA nº 031/2026/SECAD, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 042/2026**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preços nº. ____/2026**, com vigência até ____/____/____, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OPME DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA COM COMODATO DE INSTRUMENTAIS EM ATENDIMENTO ÀS CIRURGIAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA-MT**, constantes no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº. 042/2026, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Localidade:	
Dotação:	
Subelemento:	
Código reduzido:	
Fonte de Recursos:	Conta:

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. A Vigência do presente instrumento será até ____/____/____.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3. As prorrogações do contrato serão processadas nos termos dos Arts. 105, 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA **DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.



CLÁUSULA SEXTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;
- 6.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 6.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1** - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2** - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3** - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5** - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

- 7.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- 7.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 7.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- 7.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- 7.14.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 7.14.1.** O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.
- 7.14.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 8.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 8.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo



nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.



12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº. 042/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, ____ de _____ de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Sr. Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:
Sócio (proprietário)
CONTRATADA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contrato

ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026 -
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame:
- Dados Bancários:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)